



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

*Camara Municipal de Mariana*  
*Protocolado sob nº 185*  
*em 01/12/2011 15:30*  
*Patricia Aguiar*

## PROJETO DE LEI Nº 185 /2011

**Autoriza concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições às Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta - Casa da Criança Jesus Maria e José e à Associação Comunitária de Padre Viegas - ACOMPAV**

**Art. 1º** - Atendidas às exigências legais, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, auxílios e contribuições às seguintes entidades:

1. Obras Sociais de Auxílio a Infância e Maternidade Monsenhor Horta - Casa da Criança Jesus Maria José, até o valor de R\$ 16.250,00 (Dezesseis mil duzentos e vinte e cinco reais).
2. Associação Comunitária de Padre Viegas - ACOMPAV, até o valor de 16.250,00 (Dezesseis mil duzentos e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** - As subvenções sociais autorizados no art. 1º desta Lei serão concedidas, exclusivamente, às entidades que prestarem serviços essenciais ou atividades de interesse público na área de assistência social e que atendam as condições e exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 3º** - As entidades beneficiadas com recursos públicos, por meio de subvenções, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder público mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Convênio.

**Parágrafo Único** - A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 20/12/2011  
Presidente *[Assinatura]*  
Secretário *[Assinatura]*

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 19/12/2011  
Presidente *[Assinatura]*  
Secretário *[Assinatura]*